



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA**



**LEI Nº 1.095 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

**“Dispõe sobre os vencimentos da Guarda Municipal dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 25, inc. XVI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em cumprimento ao artigo 41, § 3º, da Lei Municipal nº 752/2007, o salário base dos Guardas Municipais Efetivos passará, a partir do mês de novembro de 2021, para o valor de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - A partir do mês de maio de 2022, o salário base dos Guardas Municipais Efetivos passará a perfazer o total de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sofrendo novo reajuste, para o total de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a partir de outubro de 2022.

**Parágrafo Único** - Quando da elaboração do Plano de Cargos e Salários da Guarda Municipal, as disposições desta lei deverão ser reiteradas em seus termos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**, em 19 de outubro de 2021

**MONALISA GONÇALVES TAVARES  
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40